

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

**RELATÓRIO ANALÍTICO SOBRE A PRESTAÇÃO DE
CONTAS TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2025**

CONTROLADORIA-GERAL

Unidade: Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR
Gestor Responsável: Ethelly Feitosa Rodrigues Santos

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO.....	3
II – DAS ANÁLISES	3
1. BALANÇO PATRIMONIAL	3
2. BALANÇO FINANCEIRO	5
3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	7
4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	9
5. MONTANTE DA INADIMPLÊNCIA.....	10
6. MONTANTE DA DÍVIDA ATIVA.....	10
7. CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS E EXTRATOS BANCÁRIOS.....	11
8. BALANCETE DE VERIFICAÇÃO	11
9. COMPARATIVO DA RECEITA E DESPESA ORÇADA/FIXADA COM A REALIZADA/EXECUTADA	11
10. NOTAS EXPLICATIVAS	11
11. PARECER DA UNIDADE CONTÁBIL.....	12
12. LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS.....	12
13. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (COTA-PARTE)	13
V – CONCLUSÃO.....	14
VI – RECOMENDAÇÕES	14

I – INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (Coren/PR), integrante do Sistema COFEN/Conselhos Regionais — autarquia federal instituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 —, apresentou sua prestação de contas referente ao **2º trimestre** do exercício financeiro de **2025**.

A base normativa para as análises realizadas foi a Resolução COFEN nº 726/2023, alteradas pelas Resoluções COFEN nº 745/2024 e nº 762/2024. Essas análises objetivaram avaliar se a documentação obrigatoriamente exigida foi devidamente apresentada, bem como o conteúdo desses documentos com o intuito de produzir informações que possibilitem avaliar a situação da situação patrimonial, econômica e financeira da entidade, além de fornecer suporte técnico à tomada de decisões administrativas.

Ademais, cumpre informar que essa atividade é também realizada para cumprimento do que foi previsto no Plano Anual de Atividades da Controladoria-Geral (CONGER) para o exercício de 2025.

II – DAS ANÁLISES

1. BALANÇO PATRIMONIAL

1.1. O Balanço Patrimonial foi apresentado no arquivo SEI nº **0948214** de acordo com o inciso VI do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/ 2024;

1.2. Com relação à **análise vertical** do Balanço Patrimonial, o ativo do Coren/PR está composto por **72,43%** de Ativo Circulante e **27,57%** de Ativo Não Circulante. Quanto ao seu passivo, tem-se **6,15%** de Passivo Circulante e **2,86%** de Passivo Não Ciculante, enquanto o Patrimônio Líquido corresponde a **91,00%**, conforme tabela demonstrativa abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO	R\$ 96.786.592,21	%	PASSIVO	R\$ 96.786.592,21	%
Ativo Circulante	R\$ 70.102.392,21	72,43%	Passivo Circulante	R\$ 5.949.429,11	6,15%
Ativo Não Circulante	R\$ 26.684.200,00	27,57%	Passivo Não Circulante	R\$ 2.765.855,87	2,86%
			Patrimônio Líquido	R\$ 88.071.307,23	91,00%

1.3. Com relação à **análise horizontal** do Balanço Patrimonial, destacam-se os grupos contábeis conforme abaixo:

1.3.1. O Ativo Circulante evoluiu **25,61%** em comparação ao mesmo trimestre do ano anterior, e houve aumento de **30,59%** das disponibilidades financeiras:

DESCRIÇÃO	2º TRIMESTRE/2024 (Acumulado)	2º TRIMESTRE/2025 (Acumulado)	DIFERENÇA	%
Ativo Circulante	R\$ 55.808.621,36	R\$ 70.102.392,21	R\$ 14.293.770,85	25,61%
Disponibilidades (Caixa e Equivalente de Caixa)	R\$ 43.983.214,39	R\$ 57.438.368,94	R\$ 13.455.154,55	30,59%

1.3.2. O grupo Ativo Não Circulante apresentou um acréscimo de **0,36%** no período. A variação de **5,56%** na conta de “Realizável a longo prazo” é decorrente, em sua grande parte, do aumento dos valores registrados de Dívida Ativa longo prazo; já com relação ao imobilizado, houve uma diminuição de **-2,83%** por consequência da depreciação; por fim, a variação negativa da conta de “Intangível” no percentual de **-40,44%** se deu pela sua própria amortização, contabilizada mensalmente no decurso entre os períodos. Abaixo, conta conta tabela com os valores:

DESCRIÇÃO	2º TRIMESTRE/2024 (Acumulado)	2º TRIMESTRE/2025 (Acumulado)	DIFERENÇA	%
Ativo Não Circulante	R\$ 26.589.579,09	R\$ 26.684.200,00	R\$ 94.620,91	0,36%
Realizável a longo prazo	R\$ 10.228.713,12	R\$ 10.797.804,11	R\$ 569.090,99	5,56%
Imobilizado	R\$ 16.328.952,06	R\$ 15.867.386,48	-R\$ 461.565,58	-2,83%
Intangível	R\$ 31.913,91	R\$ 19.009,41	-R\$ 12.904,50	-40,44%

1.3.3. O Patrimônio Líquido do Conselho apresentou um crescimento de **18,53%** que é decorrente da transferência do resultado patrimonial positivo para a conta de “Resultados Acumulados”:

DESCRIÇÃO	2º TRIMESTRE/2024 (Acumulado)	2º TRIMESTRE/2025 (Acumulado)	DIFERENÇA	%
Patrimônio Líquido	R\$ 74.303.332,32	R\$ 88.071.307,23	R\$ 13.767.974,91	18,53%

1.3.4. Quanto ao Ativo e Passivo Financeiro do período entre os exercícios, cabe ressaltar que houve um aumento de **30,58%** do Ativo e, quanto ao Passivo uma variação positiva de 3,24%. Ocorreu evolução superavitária de **44,43%**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	2º TRIMESTRE/2024 (Acumulado)	2º TRIMESTRE/2025 (Acumulado)	DIFERENÇA	%
Ativo Financeiro	R\$ 44.009.685,41	R\$ 57.466.445,50	R\$ 32.872.142,53	30,58%
Passivo Financeiro	R\$ 14.802.984,42	R\$ 15.282.790,85	R\$ 479.806,43	3,24%
Superávit/Déficit Financeiro	R\$ 29.206.700,99	R\$ 42.183.654,65	R\$ 12.976.953,66	44,43%

1.4. Com relação a **análise dos indicadores** do Balanço Patrimonial, tem-se que:

QUOCIENTES BALANÇO PATRIMONIAL			
Descrição	Fórmula	Desejável	Valor
a. Quociente da Situação Financeira	Ativo Circulante / Passivo Circulante	Igual ou superior a 1	11,78
b. Quociente da Situação Permanente	Ativo Não Circulante / Passivo Não Circulante	Igual ou superior a 1	9,65
c. Quociente do Resultado Patrimonial	Soma do Ativo Circulante + Ativo Não Circulante / Soma do Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Maior que 1	11,11

- a) **Quociente da Situação Financeira** – Apresentou-se dentro do limite desejável (igual ou superior a 1) demonstrando superávit financeiro, ou seja, há excesso de recursos perante às obrigações com terceiros, sendo que o Coren/PR tem recursos suficientes para cobrir suas obrigações e possível cobertura de créditos adicionais, se necessário;
- b) **Quociente da Situação Permanente** – Apresentou-se dentro do limite desejável (igual ou superior a 1) demonstrando superávit permanente, ou seja, que seu endividamento não é maior que a soma de seus bens, créditos e valores que compõe os bens e direitos de longo prazo;
- c) **Quociente do Resultado Patrimonial** - Apresentou-se dentro do limite desejável (superior a 1) demonstrando situação patrimonial positiva.

2. BALANÇO FINANCEIRO

2.1. O Balanço Financeiro foi apresentado no arquivo SEI nº **0948191** de acordo com o inciso II do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024;

2.2. Com relação ao Balanço Financeiro, destaca-se o saldo em espécie apurado ao final do período do ano anterior de R\$ **43.079.984,97** em comparação com o saldo final apurado deste período que foi de R\$ **R\$ 57.438.368,94**, representando um resultado financeiro superavitário de **R\$ 14.358.383,97**, conforme abaixo:

BALANÇO FINANCEIRO			
RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTÁRIA	R\$ 32.779.698,80	ORÇAMENTÁRIA	R\$ 16.517.217,09
CORRENTE	R\$ 32.779.698,80	CORRENTE	R\$ 16.517.217,09
CAPITAL	R\$ -	CAPITAL	R\$ -
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.643.170,12	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 3.547.267,86
Saldo em espécie do exercício anterior	R\$ 43.079.984,97	Saldo em espécie para o exercício seguinte	R\$ 57.438.368,94
Resultado Financeiro	R\$ 14.358.383,97		
TOTAL	R\$ 77.502.853,89	TOTAL	R\$ 77.502.853,89

2.3. Com relação a **análise dos indicadores** do Balanço Financeiro, tem-se que:

QUOCIENTES BALANÇO FINANCEIRO			
Descrição	Fórmula	Desejável	Valor
a. Quociente da Execução Orçamentária	Receita Orçamentária / Despesa Orçamentária	Análise em conjunto com o quociente de resultado orçamentário	1,98
b. Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária	Receita Orçamentária / Despesa Orçamentária Paga*	Igual ou superior a 1	1,98
c. Quociente da Execução Extraorçamentária	Receita extraorçamentária / Despesa Extraorçamentária	Mais próximo a 1	0,46
d. Quociente do Resultado da Execução Financeira	Soma dos Ingressos / Soma dos Dispendios	Igual a 1	1,00
e. Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	Saldo que passa para o exercício seguinte / Saldo do exercício anterior	Igual ou pouco maior que 1	1,33

- a) **Quociente da Execução Orçamentária** – Representa um superávit orçamentário na execução e movimentação financeira, ou seja, os valores das despesas pagas são inferiores à arrecadação do exercício no período analisado.
- b) **Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária** – Apresentou-se dentro do limite desejável (igual ou superior a 1) demonstrando superávit na execução orçamentária e financeira (considerando a despesa arrecadada e a despesa paga), ou seja, o valor arrecadado superou as despesas pagas no período analisado.
- c) **Quociente da Execução Extraorçamentária** – Apresenta déficit

extraorçamentário porquanto o valor de pagamentos extraorçamentários superou o valor de recebimentos extraorçamentários. É necessário destacar que o Balanço Financeiro durante o exercício ainda não contempla os valores de ingressos referentes a Restos a Pagar Inscritos, o que ocorrerá somente no encerramento do exercício. Pondera-se que a diferença entre os ingressos e os dispêndios extraorçamentários foi de **R\$ 1.904.097,74**, montante esse que não oferece riscos financeiros como a falta e a necessidade de buscar fontes de financiamento haja vista o resultado orçamentário superavitário do período.

- d) **Quociente do Resultado da Execução Financeira** – Apresentou-se dentro do limite desejável (igual ou pouco maior que 1) demonstrando equilíbrio na execução financeira.
- e) **Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros** – Apresentou-se dentro do limite desejável (igual ou pouco maior que 1) demonstrando superávit financeiro;

3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3.1. O Balanço Orçamentário foi apresentado no arquivo SEI nº **0948197** de acordo com o inciso III do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024;

3.2. Para o exercício de **2025** foram previstas receitas orçamentárias no montante de **R\$ 37.008.248,85**, sendo este **10,77%** maior do que a prevista para o exercício anterior (R\$ 33.409.464,88). Em relação à arrecadação, o montante arrecadado ao final deste trimestre é superior em **24,05%** em relação ao valor arrecadado no mesmo período do exercício anterior, conforme tabela abaixo:

Previsão	2024	2025	Diferença	%
Receita Corrente	R\$ 33.409.464,88	R\$ 37.008.248,85	R\$ 3.598.783,97	10,77%
Arrecadação	2024	2025	Diferença	%
Receita Corrente	R\$ 26.425.249,30	R\$ 32.779.698,80	R\$ 6.354.449,50	24,05%

3.3. Ocorreu **superávit** orçamentário no período analisado de **R\$ 2.006.725,73**:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
RECEITAS	Previsão (atualizada)	Arrecadação	Diferença	DESPESAS (*)	Fixação (atualizada)	Execução (empenhada)	Diferença
CORRENTES	37.008.248,85	32.779.698,80	- 4.228.550,05	CORRENTES	36.678.403,07	30.772.973,07	5.905.430,00
CAPITAL	-		-	CAPITAL	43.672,84	-	43.672,84
				RES. CONT.	286.172,94	-	286.172,94
Déficit	-			Superávit		-	
TOTAL	37.008.248,85	32.779.698,80	- 4.228.550,05	TOTAL	37.008.248,85	30.772.973,07	6.235.275,78
Sup. Ex. Ant.	-	-	-				
TOTAL	37.008.248,85	32.779.698,80	- 4.228.550,05	TOTAL	37.008.248,85	30.772.973,07	6.235.275,78

Esse superávit demonstra que as receitas arrecadadas no exercício (entre **01/01/2025 a 30/06/2025**), superaram os valores das despesas empenhadas no mesmo período.

3.4. Da receita corrente prevista para todo o exercício de **2025**, o Coren/PR arrecadou o percentual de **88,57%**. No mesmo período do exercício anterior este montante foi de **79,10%**, conforme abaixo:

Receitas Correntes	Previsão Atualizada	Arrecadação	%
2025	R\$ 37.008.248,85	R\$ 32.779.698,80	88,57%
2024	R\$ 33.409.464,88	R\$ 26.425.249,30	79,10%
		Diferença (%)	9,48%

3.5. No que tange às receitas de capital, não houve previsão nem recebimento dessas no exercício.

3.6. Em relação à execução das despesas correntes, foram empenhadas despesas no percentual de **83,15%** das que foram fixadas para 2025, o que corresponde a uma variação de **10,01%** maior em relação ao que foi empenhado no mesmo período do exercício anterior, conforme tabela abaixo:

Despesas Correntes	Previsão das Despesas Correntes (Atualizada)	Execução (empenhadas)	%
2025	R\$ 37.008.248,85	R\$ 30.772.973,07	83,15%
2024	R\$ 36.568.184,40	R\$ 27.973.539,93	76,50%
		R\$ 2.799.433,14	10,01%

3.7. Já com relação à execução das despesas de capital, ainda não houve empenho de despesas de capital. No mesmo período do exercício anterior, foi empenhado nesse mesmo período o montante de R\$ 3.435.211,72, conforme tabela abaixo:

Despesas de Capital	Previsão das Despesas Capital (Atualizada)	Execução (empenhadas)	%
2025	R\$ 43.672,84	R\$ -	0,00%
2024	R\$ 3.435.211,72	R\$ 27.390,00	0,80%
		- R\$ 27.390,00	-100,00%

3.8. Com relação a **análise dos indicadores** do Balanço Orçamentário destacam-se:

QUOCIENTES BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
Descrição	Fórmula	Desejável	Valor
a. Quociente de Execução da Receita	Receita Realizada / Previsão Atualizada	1 ou próximo de 1	0,89

b. Quociente de Execução da Receita	Despesa Empenhada / Dotação Atualizada	menor que 1	0,83
c. Quociente do Equilíbrio Orçamentário	Dotação Atualizada / Previsão Atualizada	Igual ou pouco maior que 1	1,00
d. Quociente do Resultado Orçamentário	Receita Realizada / Despesa Empenhada	normalmente déficit, verificar quociente financeiro real	1,07

- a) **Quociente de Execução da Receita** – Apresentou-se dentro do limite desejável (menor que 1) demonstrando arrecadação superior ao previsto.
- b) **Quociente de Execução da Despesa** – Apresentou-se dentro do limite desejável (menor que 1) demonstrando economia orçamentária;
- c) **Quociente do Equilíbrio Orçamentário** – Apresentou-se dentro do limite desejável (igual ou pouco maior que 1) e demonstra que houve a abertura de créditos adicionais no período analisado;
- d) **Quociente do Resultado Orçamentário** – Seu resultado representa o que o montante de receita realizada é inferior ao da despesa empenhada, situação essa que tende a ser equalizada nas próximas apurações.

4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

4.1.A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP foi apresentada no arquivo SEI nº **0948212** de acordo com o inciso V do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024;

4.2.Procedida à análise da DVP, constata-se que as variações patrimoniais aumentativas totalizaram **R\$ 64.185.919,54**, sendo composta, significativamente, por **88,91%** de Receitas de Contribuições. Em contrapartida, as variações patrimoniais diminutivas totalizaram **R\$ 51.580.632,40**, tendo como destaque, em sua composição, o percentual de **68,89%** equivalente a outras variações, tais como, provisões da folha de pagamento e provisões para perdas de crédito com liquidação duvidosa. As informações relativa à DVP estão apresentadas na tabela abaixo:

Variação Patrimonial Aumentativa	R\$ 64.185.919,54	100%
Contribuições	R\$ 57.066.309,79	88,91%
Exploração e vendas de bens, serviços e direitos	R\$ 2.825.514,68	4,40%
Variações Patrimoniais aumentativas financeiras	R\$ 3.950.417,65	6,15%
Transferências e Delegações Recebidas	R\$ 297.660,27	0,46%
Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos	R\$ -	0,000%
Outras Variações	R\$ 46.017,15	0,07%

Variação Patrimonial Diminutiva	R\$ 51.580.632,40	100%
Pessoal e Encargos	R\$ 6.129.921,91	11,88%
Uso de bens, serviços, e consumo de capital fixo	R\$ 3.619.181,40	7,02%
Variações Patrimoniais diminutivas financeiras	R\$ 15.191,19	0,03%
Transferências concedidas	R\$ -	0,00%
Desvalorização e perda de ativos	R\$ 6.269.158,42	12,15%
Tributárias	R\$ 11.265,16	0,02%
Outras Variações	R\$ 35.535.914,32	68,89%
RESULTADO PATRIMONIAL	R\$ 12.605.287,14	

4.3. Com relação a **análise do indicadores** da Demonstração das Variações Patrimoniais destacam-se:

QUOCIENTE DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Descrição	Fórmula	Desejável	Valor
a. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	Total Variações Aumentativas / Total Variações Diminutivas	Igual ou maior que 1	1,24

- a) Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais** - Apresentou-se dentro do limite desejável (igual ou pouco maior que 1) e demonstra superávit patrimonial no período analisado.

5. MONTANTE DA INADIMPLÊNCIA

5.1. O montante da inadimplência foi apresentada no arquivo SEI nº **0948218** de acordo com o inciso VII do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024;

5.2. Conforme apontado pela Divisão de Arrecadação e Cobrança (DIAC) o percentual de inadimplência da anuidade de 2025 é de **50,16%** e a inadimplência geral é de **21,55%**.

6. MONTANTE DA DÍVIDA ATIVA

6.1. O montante da dívida ativa foi apresentada no arquivo SEI nº **0948218** de acordo com o inciso VIII do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024;

6.2. Conforme apontado pela Divisão de Arrecadação e Cobrança, a dívida ativa é dividida em administrativa e executiva, sendo a dívida ativa administrativa responsável pelo montante de **R\$ 158.926.695,98** e a executiva responsável pelo montante de **R\$ 3.894.260,81**.

7. CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS E EXTRATOS BANCÁRIOS

7.1. As conciliações bancárias e extratos bancários das contas correntes, inclusive com saldo zero, de aplicações e de poupança foram apresentadas no arquivo SEI nº **0948225** de acordo com o inciso IX do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024;

8. BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

8.1. Foi apresentado, na presente prestação de contas, o Balancete de Verificação, contido no arquivo SEI nº **0948185** de acordo com o inciso I do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024;

9. COMPARATIVO DA RECEITA E DESPESA ORÇADA/FIXADA COM A REALIZADA/EXECUTADA

9.1. Foram apresentados, na presente prestação de contas, o Comparativo da Receita e Despesa Orçada/Fixada com a Realizada/Executada, contidos nos arquivos SEI nº **0948201** e **0948204**, de acordo com o que dispõe o inciso IV do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024;

10. NOTAS EXPLICATIVAS

10.1. Foram apresentadas as Notas Explicativas referente às demonstrações, as quais estão apresentadas no arquivo SEI nº **0948229** para fins de cumprimento do disposto inciso X do artigo 10, da Resolução Cofen nº 764/2024.

10.2. Com relação ao conteúdo das notas explicativas, a CONGER destaca que:

- a) No item 1.1.4 (pg. 8) foi relatada a existência de registro de valores de INSS e FGTS a compensar, recolhidos indevidamente a funcionários cedidos das Prefeituras de São José dos Pinhais e Curitiba, no período de abril a outubro de 2021, sendo que parte foi regularizado no exercício de 2022, e parte está pendente de resolução. Sobre esse assunto, consoante consta do processo SEI N° 00239.003948/2025-90, a DGP já adotou providências de solicitar o estorno/compensação aos órgãos pertinentes, os quais ainda não deliberaram sobre os pedidos.
- b) No item 1.2.3, a DCOR informa que não está sendo realizada a reavaliação dos Ativos Imobilizados anualmente e de maneira uniforme, conforme NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, bem como, no mesmo item, informa que atualmente não há speração entre valores de edifícios e terrenos para depreciação. Consoante consta do processo SEI N° 00239.003947/2025-45, a DPAF elaborou um plano de ação para resolução dessa situação.
- c) No item 1.7 (pg. 22) foi relatado que não foi realizada a evidenciação dos Passivos Contingentes e do registro contábil das Provisões, conforme NBC TSP 03, visto que não foi possível obter com a Procuradoria-Geral (PROGER) do Coren/PR os

dados relativos a processos com perdas prováveis, possíveis e remotas, impossibilitando o atendimento da normativa. Destaca-se que, para tratar do assunto, foi aberto o processo administrativo SEI N° 00239.003946/2025-09, no qual ainda não foram prestadas essas informações.

11. PARECER DA UNIDADE CONTÁBIL

11.1. Conta da instrução do processo o parecer da unidade contábil no arquivo SEI n° **0948233** consoante exigido no inciso XI do artigo 10, da Resolução Cofen n° 764/2024;

12. LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS

12.1. Juntou-se aos autos o demonstrativo de Despesas de pessoal – Lei de Responsabilidade Fiscal (Fase Liquidado) ao arquivo SEI n° **0743960** para fins de demonstração quanto ao cumprimento dos limites de gastos com pessoal no âmbito do Conselho por força do que dispõe a Resolução Cofen N° 340/2008, Anexo II, Art. 44, caput e § §.

12.2. As Despesas com Pessoal e Encargos, não incluindo os Auxílios Transporte e Alimentação, corresponde ao valor de **R\$ 11.636.678,58**, que equivale a **25,92%** da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado abaixo:

EXECUÇÃO – EXERCÍCIO 2025		
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 44.902.075,07	100,00%
Limite – Resolução Cofen N° 340/2008 (50% da RCL)	R\$ 22.451.037,54	50%
Total despesas com pessoal acumuladas	R\$ 11.636.678,58	25,92%

12.3. A despesa de pessoal executada, de acordo com a metodologia estabelecida na Resolução Cofen N° 340/2008, Anexo II, Art. 44, caput e §§ 1° e 2° e também consoante o que dispõe o art. 18 da LRF, se encontra dentro do limite estabelecido, o qual é de a **50%** da Receita Corrente Líquida.

12.4. Com relação à composição do total de despesas com pessoal, ou seja, as despesas que devem ser contempladas nesse cálculo, convém transcrever o que dispõe a Resolução Cofen N° 340/2008, Anexo II, Art. 44, § 1°:

§ 1° - Para os efeitos deste Regulamento, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos da Autarquia com os servidores e ocupantes de cargos comissionados, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

12.5. Nesse sentido, importante destacar que os contratos de terceirização de mão de obra executados nos trimestre não estão incluídos nos cálculos acima

apresentados. Além disso, ainda que se valha do entendimento contido § 1º, Art. 18 da LRF para se analisar a questão, os atuais contratos de terceirização firmados pelo Coren PR se referem unicamente a atividades acessórias (copeiragem, servente de limpeza, segurança, recepcionista e telefonista), que não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo quadro desse pessoal deste Conselho, bem como não caracterizam relação direta de emprego. Por motivo, não há qualquer razão para somar esses gastos quando da apuração do montante de despesa com pessoal.

13. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (COTA-PARTE)

13.1. Em relação a conformidade do repasse da cota-parte, o Regional fixa “Transferências Correntes” com base de cálculo em acordo com o artigo 10 da Lei 5.905/73, repassando devidamente os recursos ao Conselho Federal.

Art 10. A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:

- I – um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;*
- II – um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;*
- III – um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;*
- IV – doações e legados;*
- V – subvenções oficiais;*
- VI – rendas eventuais.*

13.2. Para fins de cálculo foram utilizadas as informações contidas nos relatórios de Comparativo da Receita apresentado no arquivo SEI nº **0948201** e o Balancete apresentado no arquivo SEI nº **0948185**, especificamente o registro do valor de cota-parte paga no período contabilizado à conta de 6.2.2.1.3.04.01.33.090.041.001.001 - Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4), página 8.

13.3. A diferença evidenciada de - R\$ 2.868,34 transferida a **menor** do valor calculado, pode decorrer de fluxo bancário e também pelo recolhimento da cota parte de depósitos de terceiros identificados posteriormente ao lançamento do crédito e consequentemente, posterior ao seu respectivo registro orçamentário na conta 6.2.1.2.1.09.09.07 - Depósitos Não Identificados. A análise dessas transferências consta da tabela abaixo:

NATUREZA DA RECEITA	VALOR (R\$)
Receitas de Contribuições (comparativo de receitas)	R\$ 26.499.376,05
Receitas de Serviços (comparativo de receitas)	R\$ 2.740.064,60
Outras receitas (depósitos não identificados)	R\$ 17.985,54
BASE DE CÁLCULO (Art. 10)	R\$ 29.257.426,19
TRANSFERÊNCIA CALCULADA (A X 25%)	R\$ 7.314.356,55
TRANSFERÊNCIA REALIZADA – COREN/PR	R\$ 7.311.488,21
DIFERENÇA	- R\$ 2.868,34
<i>Diferença %</i>	0,04%

V – CONCLUSÃO

Diante da documentação contida no processo administrativo em conjunto com o exposto acima, constatou-se que:

- a) Foram apresentadas todas as peças exigidas nos incisos I a XI, do artigo 10 da Resolução Cofen nº 764/2024 (processo SEI nº **00239.005128/2025-32**);
- b) As disponibilidades financeiras (Caixa e Equivalente de Caixa), conforme o item 1.3.1, apresentaram neste trimestre um crescimento de **30,59%** em comparação ao mesmo período do exercício anterior;
- c) De acordo com o disposto no item 2.2, houve resultado financeiro positivo nesse exercício na importância de **R\$ 14.358.383,97**;
- d) Da receita corrente prevista, no período em análise e conforme item 3.4, foram arrecados **88,57%** do total previsto para o exercício, em nível significativamente superior do que ocorreu no exercício anterior.
- e) O Item 3.6. demonstra que esta Autarquia aumentou sua despesa em **10,01%** quando comparado o valor empenhado no mesmo período do exercício anterior;
- f) Houve um resultado patrimonial positivo ao final do presente trimestre de **R\$ R\$ 12.605.287,14** conforme a Demonstração das Variações Patrimoniais no item **4.2**;
- g) Os quocientes apresentaram-se, em sua grande maioria, melhores do que o esperado, havendo algumas excessões que, na visão da CONGER, são irrelevantes e não representam riscos;
- h) O Coren/PR vem respeitando as legislações vigentes quanto aos repasses da Cota-Parte ao Cofen; e
- i) Este Conselho Regional está respeitando os limites da despesa com pessoal estabelecido pela Resolução Cofen N° 340/2008, tendo essas despesas totalizado o percentual de **25,92%** da Receita Corrente Líquida, não incluídas as despesas com Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação;

VI – RECOMENDAÇÕES

A CONGER ressalta a necessidade de acompanhamento dos assuntos listados no subitem 10.2, alíneas “a”, “b” e “c” do presente relatório.

É o relatório.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Luiz Antonio Schiminsky
Controlador-Geral
Portaria N° 22/2025